

**LEI Nº 1.104 / 85**

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR QUALQUER CONVÊNIO COM A SÉC. DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MURIAÉ"**

**Art. 1º.** Fica o Município de Muriaé autorizado a assinar qualquer convênio, termo de cooperação e aditamentos com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e com o Conselho de Desenvolvimento de Muriaé desta cidade, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromissos de prestação de contas.

**Art. 2º.** Fica ratificado todos o acordo, termos de cooperação e termos aditivos firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com as entidades no art. 1º.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de outubro de 1985.

Paulo de Oliveira Carvalho  
Prefeito Municipal